

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 238

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 10 DE OUTUBRO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.990, que modifica uma das clausulas do decreto n. 3.812, de outubro de 1900.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justica, do Interior e da Saude Publica. — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 43 — Expediente da Directoria do Expediente do Tesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viacão — Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### NOTAS E AVISOS.

### PART. COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.990 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1903

Modifica a clausula XXXVIII do decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900, relativo á Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerou a Companhia Viacão Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, cessionaria da Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha, e usando da autorizaçao conferida pelo decreto n. 1.045, de 15 de setembro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica modificada a clausula XXXVIII do decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900, substituindo-se pela seguinte:

A Companhia Viacão Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, cessionaria da Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha, poderá, attendendo ás difficuldades e ao alto valor das obras nas secções encastreadas, construir estradas forreas marginaes ou estradas comuns para substituir a navegaçao, ou, mesmo, si a extensao do trecho for pequena, fazer a baliçao do modo melhor e mais seguro.

As estradas de ferro que forem construidas devem preencher todas as condiçoes technicas de trabalhos dessa natureza e entrarao ao regimen actual ou do definitivo que for fixado para a Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha.

Todos os outros trabalhos serao provisorios e não poderao nosso regimen exceler ao prazo que for estipulado pelo Governo, findo o qual entrarao em inteiro vigor a actual clausula XXXVIII do decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900.

E' marcado o prazo de tres annos para o começo de todos os trabalhos, conforme os estudos, que deverão estar feitos e approvados pelo Governo.

O capital empregado nas obras e em outras installações necessarias á navegaçao não poderá ser augmentado com as quantias despendidas ou gastas nas obras provisorias.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Lauro Severiano Müller.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 7 de outubro de 1903

### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas:

De 1:95\$, auxiliares e serventes que trabalharam nos exames de preparatorios, realizados em fevereiro ultimo;

De 1:238\$, professores auxiliares e serventes incumbidos do mesmo trabalho em março;

De 166:666, gratificaçao ao Dr. Publio de Mello, por ter substituido o professor da 4ª seçao do Museu Nacional, em agosto ultimo;

De 1:163\$, serventes da Escola Polytechnica;

De 1:091:500, pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião;

De 3:420\$, pessoal do Instituto Serotherapico Federal.

Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 213\$, a cada um dos 2ºs officiaes da Secretaria do Senado Federal Dr. Gil Goulart Filho e João Pedro de Carvalho Vieira, augmento de vencimentos, correspondente a quatro dias de outubro e aos meses de novembro e dezembro do anno passado;

De 1:200\$, ajudas de custo que competem aos Deputados João de Aquino Ribeiro e Lindolph Serra;

De 322:100, fornecimento de livros, feito em janeiro ultimo, para os exames de preparatorios;

De 473:300, trabalhos realizados no 4º posto policial e na antiga capella do Hospicio Nacional;

De 350\$, fornecimento e concertos de instrumentos para a Escola Polytechnica.

Requisitou-se o adeantamento de 4:401:700 ao almoxarifado do Lazareto da Ilha Grande.

Expediente de 8 de outubro de 1903

### DIRECTORIA DA JUSTICA

Remetteram-se:

Ao juiz federal na seçao do Rio de Janeiro, affirm de ser informado e instruido, nos termos da lei, o requerimento em que diversos

moradores da cidade de Thezopolis pedem perdão do resto do tempo que falta a André Boralli para cumprimento da pena de tres annos de prisão, que lhe foi imposta pelo Supremo Tribunal Federal, e a grão de appellação, por crime de moeda falsa.

Ao juiz federal na seçao de S. Paulo, para os fins convenientes, os titulos de nomeação dos bacharéis Custodio Moreira Cesar, Americo Vespuccio Pinhoir, e Pralio e Henrique Netto de Vasconcellos Lessa para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do referido juizo, na sede da seçao;

Ao secretario do Governo do Estado de Pernambuco o requerimento de Antonio da Costa e Sá, dirigido ao governador do Estado e por equívoco remetido a esta Secretaria do Estado.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, para serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta Capital Horacio Francisco e Augusto de Oliveira.

### Requerimentos despachados

Major Antonio Caetano de Menezes, capitães Antonio Alves da Cunha Marques, Antonio Baptista de Araujo, Alvaro Francisco Soares Marques, José Canuto da Silveira e Octaviano Gomes de Souza, tenente Augusto Teixeira de Oliveira e alferes Alberto Baptista de Araujo, pedindo para serem apostiladas as patentes. — Provem terem tomado posse dos respectivos postos.

Augusto Lins dos Santos. — Indeferido.

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez João Monteiro de Carvalho, residente nesta cidade.

### Requerimento despachado

Ricardo Klingor, pedindo naturalizaçao. — Indeferido.

### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a setembro findo:

De 1:994:999, empregados do Instituto Benjamin Constant;

De 4:728:125, empregados e presos da Casa de Correçao;

De 1:115\$, funcionarios interinos do Tribunal Civil e Criminal;

De 13:465:831, pessoal em commissao no servico de hygiene de defosa;

De 4:855:263, pessoal subalterno extraordinario da Inspectoria do Servico de Isolamento e Desinfecçao;

De 1:761:659, pessoal subalterno da Casa de Detençao;

De 150\$, operario ao servico do Museu Nacional;

De 748\$, gratificaçao ao director da Escola Polytechnica e ao pessoal docente em trabalhos de exercicio pratico.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:  
De 6:978\$934, fornecimentos á Casa de Correção em agosto;  
De 540\$400, fornecimentos ao Museu Nacional;  
De 24\$90, despesas miudas feitas, em setembro findo, pelo porteiro do Supremo Tribunal;  
De 350\$, aluguel do predio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda nacional, relativo ao dito mez;  
De 1:000\$, ajudas de custo que competem aos Deputados Manoel José Alves Barbosa e Raymundo Nery;  
De 90\$, asseio e despesas miudas do Laboratorio Bacteriologico;  
De 600\$, trabalhos feitos para a Escola Quinze de Novembro;  
De 1:534\$350, fornecimentos á Escola Polytechnica, em setembro;  
De 25\$, asseio do edificio em que funciona o juizo seccional deste districto;  
De 1:500\$, aluguel do predio occupado pela Repartição da Policia, em setembro;  
De 20\$900, despesas miudas da Côrte de Appellação.

**Expediente de 8 de outubro de 1903**  
**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

**Accusou-se:**  
Ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 675, do 7 do corrente;  
Ao director do Externato do Gymnasio Nacional idem n. 860, desta data.  
— Remetteram-se:  
Ao director do Lazareto da Ilha Grande a portaria de licença de Angelo Carlos Albuquerque de Mello, escripturario do Lazareto da Ilha Grande, e uma conta, na importancia de 116\$, de fornecimentos feitos, em setembro findo, áquelle estabelecimento por Ottoni, Silva & Comp.;  
Ao director geral dos Correios os laudos dos exames de valiez de Eurico Pires de Camarão e Sabino Malaquias de Siqueira;  
Ao chefe de policia idem de Vicente Reis;  
Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de João Carlos Alves Bittencourt, Manoel Constantino de Almeida e Marciano Norberto dos Prazeres.

**POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL**

Por act. do 9 do corrente, foi exonerado do cargo de auxiliar da secção de informações e de estatística do gabinete de identificação João Guilberto do Amaral.

**Ministerio da Fazenda**

Circular n. 43—Ministerio da Fazenda—Rio Janeiro, 9 de outubro de 1903.  
Tendo em vista a decisão constante da ordem da Directoria do Expediente á Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 115, de 30 do mez proximo findo, declaro aos chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica revogada a circular n. 34, de 31 do maio de 1899, e restabelecida a doutrina da de n. 16, de 28 de março de 1898, sobre a cobrança do imposto de que trata o decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

**Requerimentos de puchulos**

Pelo Sr. Ministro:  
Antonio José Ferreira da Silva Vianna, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará para transferencia de apolice.—O

alvará não pôde ser cumprido, porquanto não foram cumpridas as disposições dos arts. 61 e 47 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, pelo consul brasileiro no Porto, que se limitou a reconhecer a firma do tabellião que reconheceu a do juiz.  
Manoel Antonio Xavier, pedindo concessão de 90 dias de prazo para prestar a fiança correspondente ao lugar de collector das rendas federaes em Oliveira.—Concedo ao supplicante a prorrogação por 60 dias do prazo para prestar a fiança, afim de que possa entrar em exercicio.  
Dr. Antonio Passos e Emilio Alexis, por seu procurador, pedindo permissão para extrahir em phosphato da cal de terra de dominio da União.—Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Veneravel e archiepiscopal ordem terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo isenção de direitos de objectos importados para o seu hospital.—Declare si favorece com soccorros medicos e medicamentos aos consultantes indigentes.

Liga de Educação Civica, na Bahia, pedindo isenção de direitos de duas mil bandeiras e accessorios encomendados na Europa e destinados á distribuição nas escolas primarias.—De accordo com o parecer. A supplicante não pôde ser attendida. As bandeiras brasileiras e seus accessorios, importados pela supplicante, não gozam de isenção de direitos aduaneiros. Mesmo que esses artigos fossem considerados—Material escolar—nos termos do art. 2º, § 35 das Preliminares da Tarifa, existem no paiz fabricas desses referidos artigos em condições de suprir o mercado.

João Pereira Camarão, por seu procurador, pedindo pagamento de divida de exercicios findos.—A divida não pôde ser relacionada, visto não se achar provado neste processo que o ex-fiscal reclamante esteve em pleno exercicio nos mezos correspondentes á porcentagem para cujo pagamento a delegacia peliu credit. no officio n. 645, de 20 de agosto de 1901, constante do processo junto.

José Pinto Corrêa Junior, pedindo para ser autorizado, mediante termo de responsabilidade, pelo extravio do conhecimento de deposito, o levantamento de oito apolices de sua propriedade e que constituam a sua fiança de thesoureiro da agencia do Correio de Petropolis.—De accordo com o parecer, deferido. Lavre-se o termo de responsabilidade.

Fernando Rodrigues Kopke, pedindo pagamento de penção que sua finada esposa, D. Elvira Cesar Burlanqui, deixou de receber.—San. a divergencia notada pela Directoria da Contabilidade.

Habilitação do D. Abella Bittencout de Azambuja Moré, vava do alfores-alumno Ernesto Emmanuel Moré, ao montepio.—Passo-se o titulo.

— Pelo Sr. director:

Leon Clerot, pedindo entrega de um documento.—Entregu-se, mediante recibo.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

*Dia 9 de outubro de 1903*

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 213—Communico-vos, para os fins convenientes e em additamento ao meu aviso n. 175, de 9 de setembro ultimo, que, segundo declara o procurador da Republica neste districto, em officio n. 54, de 18 do mesmo mez, deixou de ser effectuada a intimação inicial para prosguimento da cobrança executiva da multa imposta á firma Peixoto, Vianna & Comp., por infracção da clausula 2ª do contracto celebrado em a Directoria Geral dos Correios, por ter a

mesma firma liquidado, ha mais de um anno, o seu negocio, á rua Sete de setembro n.54, fazendo leilão de todas as mercadorias.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:  
N. 48—Tendo este Ministerio accedido a proposta a que se ref. re vosso officio n. 191, de 4 do mez proximo findo, relativo á restituição do terreno ao lado da estação Ferry, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, peço vos dignéis designar um funcionario que represente essa Prefeitura no acto da assignatura do termo que a respeito vai ser lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

— Sr. director-secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 180—Accusando recebimento do officio de 24 do mez proximo findo, com o qual enviastes o telegramma da Associação Commercial do Recife representando contra a cobrança do imposto sobre a borracha, decretado pelo governo do Estado do Amazonas, communico-vos que não pôde o Governo Federal intervir no assumpto, cabendo aos interessados recorrer ao Poder Judiciario, caso entendam que se trata de uma lei inconstitucional.

N. 181—Accusando o recebimento do officio de 19 do mez proximo findo, com o qual enviastes o telegramma da Associação Commercial de Belo Horizonte representando contra a cobrança de imposto sobre a borracha, decretado pelo governo do Estado do Amazonas, communico-vos que não pôde o Governo Federal intervir no assumpto, mas que os interessados tem a faculdade de recorrer ao Poder Judiciario, caso entendam que se trata de uma lei inconstitucional.

N. 182—Accusando o recebimento do officio de 18 do mez proximo findo, com o qual enviastes o telegramma da Associação Commercial do Amazonas representando contra a cobrança de imposto sobre a borracha, decretado pelo governo do Estado do Amazonas, communico-vos que não pôde o Governo Federal intervir no assumpto, mas que os interessados tem a faculdade de recorrer ao Poder Judiciario, caso entendam que se trata de uma lei inconstitucional.

— Sr. Theodosio Silveira da Motta, engenheiro chefe da commissão incumbida da discriminação dos terrenos de marinhãs no Espirito Santo:

N. 183—Declaro, para os fins convenientes, que resolvi approvar as providencias lembradas em vosso officio de 15 de abril ultimo e tendentes ao estudo das jazidas de areias monaziticis e descoberta de novas jazidas, ao mesmo tempo que for sendo feita a discriminação dos terrenos de dominio federal, e bem assim que o Ministerio da Guerra, segundo communicou em aviso n. 202, de 20 do mesmo mez, já providenciou para que a Intendencia Geral da Guerra fornecesse, por emprestimo, a essa commissão, uma barraca para official e tres para quatro praças.

— Sr. director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 11—Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o art. 8º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1891, resolvi designar o sub-director dessa directoria, João Alves da Visitação, para fazer parte da commissão que, sob a presidencia do sub-director do Contencioso, bacharel Dillino Agapito Fernandes da Veiga, tem de dirgir os trabalhos do concurso de 2ª entrada, a que se vai proceder nesta Capital.

— Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 15—Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar o sub-director dessa directoria, bacharel Dillino Agapito Fernandes da Veiga, para presidente e o 2º escripturario José Carlos Pereira de Azevedo, para secretario, da commissão que

tem de dirigir os trabalhos do concurso para empregos de 2ª entrança de Fazenda, a que se vae proceder nesta Capital.

— Sr. sub-director da directoria do Contencioso, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga:

N. 184 — Tendo resolvido que seja aberto concurso, nesta Capital, para provimento de lugares de 2ª entrança das Repartições de Fazenda, sendo o acto effectuado perante uma comissão sob a vossa presidencia e a que farão parte o sub-director do Thesouro Federal, João Alves da Visitação, e o ajudante do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Manoel Fernandes, assim vol-o communico para vosso conhecimento.

Para esse fim fica a comissão autorizada a fazer publicar pela imprensa os necessarios editaes, durante o prazo da inscripção.

N. 185 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido designar o 2º escripturario do Thesouro Federal, José Carlos Pereira de Azevedo, para secretario da comissão que, sob a vossa presidencia, tem de dirigir os trabalhos do concurso de 2ª entrança de Fazenda, a que se vae proceder nesta Capital.

— Sr. sub-director da Directoria do Expediente, João Alves da Visitação:

N. 186 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, ter resolvido designar-vos, de accordo com o art. 8º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, para fazer parte da comissão que, sob a presidencia do sub-director do Contencioso, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, tem de dirigir os trabalhos do concurso de 2ª entrança, a que se vae proceder nesta Capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o art. 8º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, resolvi designar o ajudante dessa Inspectoria, Francisco Manoel Fernandes, para fazer parte da comissão que, sob a presidencia do sub-director do Thesouro Federal, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, tem de dirigir os trabalhos do concurso de 2ª entrança, a que se vae proceder nesta Capital.

— Sr. ajudante do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Manoel Fernandes:

N. 17 — Communico-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins, ter resolvido designar-vos, de accordo com o art. 8º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, para fazer parte da comissão que, sob a presidencia do sub-director do Thesouro Federal, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, tem de dirigir os trabalhos do concurso de segunda entrança, a que se vae proceder nesta Capital.

— Sr. director da Companhia Leopoldina: N. 29 — Peço-vos providencias no sentido de se concedida passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Petropolis, ao zelador dos Proprios Nacionaes, engenheiro Christino do Valle, que vae aquella cidade em serviço deste Ministerio.

— Sr. procurador da Republica no Estado de Minas Geraes:

N. 10 — Tonlo a Delegacia Fiscal nesse Estado, em officio n. 5, de 18 de junho ultimo, transmittido por cópia o que vos dirigiu na mesma data, sob n. 287, do qual consta que as contas referentes ao alcance do ex-collector de Januaria, Manoel Cetano de Souza e Silva, foram remetidas ao juizo competente, em outubro de 1876, sem que até hoje tenham sido levadas a praça os bens penhorados ao responsavel, estando por isso prestada a dar-se a prescripção, e chamando a vossa attenção para esse facto e recomendo-vos informeis em que estado se acha o respectivo processo.

— Srs. membros da directoria da Associação Commercial de Nitheroy:

N. 33 — Accusando o recebimento do officio de 15 de julho proximo findo, em que essa associação representou sobre a conveniencia de ser a Collectoria dessa cidade autorizada a fornecer os sellos dos impostos de consumo ao commercio dessa capital e do municipio de S. Gonçalo, e bem assim a fazer o competente registro, communico-vos que este ministerio opportunamente resolverá a respeito.

— Sr. governador do Estado de Sergipe:

N. 8 — Accusando o recebimento de vosso officio-circular n. 7, de 11 de setembro findo, cabe-me agradecer-vos a remessa de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião da abertura da sua 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura, a 7 do mesmo mez.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, resolveu, por acto de 3 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 9º combinado com o art. 16, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, para 337 volumes, constantes da relação junta, importados no vapor *St. Ninian*, contendo peças de ferro e aço, destinadas á construcção de uma ponte no prolongamento das linhas daquella companhia.

N. 335 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que, em attenção ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 174, de 21 do mez proximo findo, não será a ora em diante concedido alforfamento de trapiches na bahia desta Capital ou em suas fhas, nem renova a qualquer concessão anterior, afim de não prejudicar as obras do melhoramento do porto.

N. 336 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 30, de 29 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 24) barris de oleo mineral, vindo no vapor *Istria*, em destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. inspector da Caixa de Amortizaçã:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do mez proximo passado, resolveu aceitar a proposta apresentada pela Companhia Edificadora para execucao das obras do que cerece o edificio da repartição a vosso cargo e de que trata o vosso officio n. 233 de 5 de dezembro do anno findo, tendo sido lavrado na Directoria do Contencioso deste Thesouro, em 3 do corrente, o respectivo contracto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, em applicação da divida publica, no valor de 20:000\$, prestada por Domingos Antonio Pereira, para garantia da responsabilidade de Mariano da Oliveira Guimarães, noogar de nel-pagador da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. delegação fiscal em Alagoas:

N. 41 — Em obediencia a o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Ministerio da Guerra, por aviso n. 692, de 23 do mez ultimo, communicou ter remittido ao commando do 3º districto militar, com destino á Alfandega dessa capital, 35 armazéns Mannlicher com o respectivo corrae e municao de 200 tiros pa a cada arma, afim de serem distribuidas pelos guardas eromeiros da mesma alfandega, conforme solicitou o respectivo inspector, em telegramma de 26 de maio proximo findo.

— Sr. delegação fiscal no Maranhão:

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente, nomeando Raymundo Cordeiro para o logar de collecter das rendas federaes em Guimarães, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 156 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, no requerimento que acompanhou vosso officio n. 120, de 18 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, de accordo com a clausula 12ª do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretende importar da Europa para o seu serviço.

— Sr. delegação fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 122 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar a providencia que adoptastes, seguindo vosso telegramma de 18 do mez proximo findo, de fazer cessar a recusa, por parte da Mesa de Rendas da Laguna, de dar despacho á mercadorias pertencentes a commerciantes devedores de taxa de estatística não paga em tempo, e recomendar-vos exijaes que a mesma repartiçã extrala as competentes certidões da divida em questão e as envie a es a delegacia para se poder effectuar a cobrança executiva.

— Sr. inspector da Alfandega de Macahé:

N. 42 — Em resposta ao officio n. 31, de 8 de julho ultimo, em que submettestes á approvaçã do Sr. Ministro o vosso acto relativamente á revalidaçã de uma letra de terra por não terem sido inutilizadas regularmente as estam illas á mesma collata, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 26 do mez proximo findo, que o assumpto só pôde ser tomado em consideraçã por meio de recurso, caso algum se julgue prejudicado com o vosso acto.

#### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimentos despatchados

Dia 9 de outubro de 1903

Manoel Ferreira Neves Junior. Anullo-se a divida e constante da contra-fé numero 1.704 D F, exercicio de 1897, e bem assim as da mesma origem nos exercicios de 1898 a 1903, offician-do-se quanto á primeira á Directoria do Contencioso.

Eugenio da Souza Pinto. Anullo-se a divida ajuizada, offician-do-se á Directoria do Contencioso, e bem assim as da mesma origem nos exercicios de 1898 a 1903.

Antonio Andes Moreira. — Solto o documento e pague um mez do corrente exercicio.

Antonio Gomes Cruz. — Restitua-se a quantia de 135:000\$.

Coronel Joaquim Lourenço da Silva Ramos. — Deduzam-se seis mezes no corrente exercicio e exonerem-se do pagamento do exercicio de 1902.

Lopes e Pereira. — Pelo o imposto em debito, transfira-se a industria, devendo ter novos registros de consumo.

Manoel Martins Gomes de Araujo.—Revalide o sello do documento.  
Teixeira Braga & Comp.—Sendo os depositos continuacão da casa matriz dos requerentes, devem pagar o 2º semestre.  
Pedro Alves da Fonseca.—Junta as declarações de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidas na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude, onde lhes convier, as seguintes licenças:  
De tres mezes, ao capitão de fragata Joaquim Francisco Corrêa Leal;  
De dous mezes ao fiel de 2ª classe José dos Santos Carneiro e escrevente tambem de 2ª classe Arlindo dos Santos Silveira.

#### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO Dia 7 de outubro de 1903

— Ao Quartel General, rogando enviar a esta Secretaria de Estado cópias do termo de inscripcão de saude a que foi submettido o ex-marinheiro nacional de 1ª classe Carlos de Souza Medeiros.  
— Ao Senado Federal, transmittindo cópias das informações prestadas acerca do requerimento em que D. Cecília Simas de Souza, viuva do machinista da armada Thomé Xavier de Souza Junior, pede uma pensão (aviso n. 1.243).

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO Dia 7 de outubro de 1903

A' Inspectoria de Saude Naval, mandando inspecionar de saude o aspirante a guardamarinha Goutran Prazeres para quem sua mãe D. Maria Rosa de Valladão Prazeres requereu um mez de licença (aviso n. 1.135).  
— Comunicou-se á Directoria da Escola Naval.  
— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, remetendo o officio n. 12, da Capitania do Porto de Pernambuco, datado de 23 de julho ultimo, acompanhado de outros papeis, que deverão ser devolvidos opportunamente, afim de que sejam prestadas as informações necessarias sobre o seu assumpto (officio n. 1.138).  
— A' Capitania do Porto do Pará, remetendo, de ordem do Sr. Ministro e afim de que tenha cumprimento seu despacho sobre o officio n. 55, de 12 de junho ultimo, os papeis expedidos pelo mesmo que serviram para instruir o processo a que se refere o referido despacho e que deverão ser devolvidos opportunamente (officio n. 1.137).

Dia 8

A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, declarando que, á vista do que expoz a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital sobre o funcionamento dessa repartição, em dependencia do mesmo arsenal, o que difficulta a fiscalizacão sobre a sahida dos operarios, que facilmente são confundidos com os homons do mar que diariamente ali vão tratar de negocios, convem providenciar para a transferencia da sede da mesma capitania para o local em que funcionava no pavimento terreo do edificio da secretaria de estado (aviso n. 1.139).  
— Comunicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.  
— A' Capitania do Porto do Estado do Amazonas, devolvendo a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Belmiro de Souza Ternel, afim de que manda lançar no

principio da mesma o nome do Sr. Ministro e no logar competente a assignatura do secretario dessa. Capitania (officio n. 1.141).

#### Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1903

Miguel Magno de Carvalho.—Inscreeva-se em concurso quando for anunciado.

### Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de outubro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuicão do credito da quantia de 15:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das consignações 16, 17, 27 e 30 do § 15.

— Ao director geral de saude, approvando a tabella de distribuicão de dietas na enfermaria militar de S. João d'El-Rey, durante o actual semestre e o processo para aquisicão de viveres, adventicios e para o serviço de roupa lavada naquella enfermaria, tambem durante o actual semestre:

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando servir por tres mezes no corpo de transporte o alferes do 3º regimento de cavallaria Francisco Obiller;

Nomeando Mario Lustosa de Andrade veterinario do 14º regimento de cavallaria.

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1903

1.º Tenente João Samuel Mundim, para que os medicamentos sejam fornecidos pelos preços contractados como se faz com os generos alimenticios.—Indeferido em vista da informação da Direcção Geral de Saude.

Alferes Americo Vespucio Pinto da Rocha, pagamento de differença de vantagens.—Indeferido.

Cabo reformado Ignacio Alves de Mendonça, pagamento de vencimentos.—Apresente certidão.

Ex-praça Honorio Freire de Lima, titulo de divida.—Passe-se o titulo.

Pharmaceutico adjunto Cornelio José da Silva, abono de ajuda de custo e tres mezes de vencimentos.—Indeferido.

Veterinario Alberto Carlos Antunes, pagamento de gratificacão.—Indeferido.

Antonio Dias Pereira, pagamento de fornecimentos.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Duarte Ferreira Martins, pagamento do quantitativo de entrançamento do major Santos Rosa.—Indeferido.

Rogério Nogueira da Silva, fornecedor de capim aos carros montados desta Capital, augmento de 10 réis em cada kilo daquelle genero.—Indeferido.

José Moutinho Moreira Roque, admissão na Escola do Realengo como addido.—Indeferido.

Miguel Oliverly, pagamento de fornecimento.—Indeferido.

Maria Amelia de Vasconcellos Aragão, ajuste de contas do seu finado marido.—Indeferido em vista da informação da Direcção Geral de Contabilidade.

Julia dos Santos Marques Nascimento, suspensão dos descontos que soffre o seu sobrinho tenente Marques da Rocha.—Indeferido.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de outubro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 34\$760, a diversos, para passagens despendidas por motivo de serviço e de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 681, aviso n. 2.624);  
De 432\$890, idem, fornecimentos e trabalhos para a mesma estrada, em julho ultimo (requisitado por officio n. 680, aviso n. 2.625);

De 331\$, á Imprensa Nacional, fornecimentos á mesma, em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 2.626);

De 197\$600, a Silva & Carneiro, fornecimento de viveres á Hospedaria da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 2.627);

De 270\$780, á Leopoldina Railway Company, transportes concedidos a imigrantes, de março a junho ultimos (aviso n. 2.628);

De 412\$250, a José Gonçalves Leonardo, fornecimento de carne á Hospedaria da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 2.629);

De 2:100\$, ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, incumbid de estudar as minas de carvão de pedra existentes no Estado do Pará, vencimento a contar de 10 a 30 de setembro ultimo (avis. n. 2.630);

De 14:775\$406, folha do pessoal empregado no serviço do recenseamento de 1900 a cargo da Directoria Geral de Estatistica, em setembro ultimo (aviso n. 2.632).

Dia 9

De 3:210\$, fêria do pessoal empregado nos trabalhos de revisão da rede, novas canalizações e outros melhoramentos do serviço a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 2.633);

De 3:715\$, idem idem idem nos serviços de verificacão de hydrometros e respectiva escripturacão a cargo da mesma, em setembro ultimo (aviso n. 2.634);

De 1:72\$, folha idem idem na officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, em setembro ultimo (aviso n. 2.635);

De 5:609\$500, folhas do pessoal jornalista empregado na Commissão das Obras de Melhoramentos do Porto do Rio de Janeiro, em setembro ultimo (aviso n. 2.636);

De 10:870\$, idem idem idem tecnico e administrativo da referida commissão, em setembro ultimo (aviso n. 2.637);

De 1:001\$347, a diversos, fornecimentos, publicações e alugueis de casas para a Estrada de Ferro Rio do Ouro, de abril a junho ultimo (requisitado por officio n. 675, aviso n. 2.639);

De 8:933\$775, fêrias do pessoal empregado na construcção de um reservatorio de abastecimento de agua no Engenho de Dentro, em agosto ultimo (aviso n. 2.640);

De 192\$563, folha extraordinaria do pessoal da officina typographica da Estatistica, em setembro ultimo (aviso n. 2.641).

Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 4.983, de 6 do corrente, abrindo o credito extraordinario de 514:043\$200 para occorrer ás despezas com o custeio da Estrada de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio, incorporavel á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 105).

#### Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1903

Octavio Melchiaris de Souza, exonerado do logar de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, podendo

autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

Engenheiro João Augusto Cesar de Souza, director-presidente da Companhia São Christovão. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

E. Elmo & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

#### Directoria Geral da Industria

##### Expediente de 8 de outubro de 1903

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos ter o Ministerio de Justiça providenciado sobre o pagamento da ligação externa do aparelho telephonico collocado no prédio n. 90 da rua do Mattoso, residencia do 2º delegado auxiliar, na importancia de 303\$300.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que foi reiterado o pedido de pagamento da importancia de francos 2.865 á Secretaria Internacional em Berna, correspondente á contribuição de 1902.

— Communicou-se á mesma directoria que foi solicitado o pagamento da importancia de francos 1.012 e 89 centimos, devida pelo Correio Brasileiro ao da Grã-Bretanha, pelo transitio marítimo e territorial extraordinario das correspondencias a descoberto no corrente anno.

— Communicou-se á mesma directoria ter este Ministerio solicitado o pagamento da importancia de francos 444 e 91 centimos, devida pelo Correio Brasileiro ao da Alemanha, pelo transitio marítimo das correspondencias a descoberto no corrente anno.

##### Dia 9

Autorizou-se o engenheiro chefe da commissão de melhoramento do porto de Pernambuco a executar os concertos de que carece o edificio em que funciona a Administração dos Correios de Pernambuco.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de cessar o inconveniente denunciado pela Repartição Geral dos Correios do não remetter a Delegacia do Thesouro, em S. Paulo, á sub-administração postal de Uberaba os recibos da renda recolhida pela mesma sub-administração áquella delegacia.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que a solução do pedido de pagamento feito pelo colonio Anders Frederiks Olsron está dependente de informações pedidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, as quaes não foram ainda prestadas.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a mandar consignar nos assentamentos do thesoureiro da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, Pedro de Albuquerque Maranhão, o tempo que esse funcionario serviu na campanha do Paraguay, de 1866 a 1869 e na Parahyba do Norte, de 1875 a 1879.

##### Requerimentos despachados

##### Dia 8 dia de outubro de 1903

Henrique de Azavedo Marques O' Reilly, pedindo a permissão para praticar telegraphia no Estado de S. Paulo. — Roqueira á Directoria Geral dos Telegraphos.

##### Dia 9

João Cancellia Zimora, pedindo privilegio para sua invenção de « Apparelio inhalador automatico para a anesthesia geral pelo keléne ». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Maria Clemencia Castagnone, pedindo privilegio para sua invenção de « Processo de depuração do sal grosso para cozinha. — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Engenheiro Jeronymo Emiliano Silva, pedindo privilegio para sua invenção de « Um novo meio de fazer annuncios. » — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

##### Por portarias de 9 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado e em prorrogação, ao encarregado do deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Cândido Cordeiro Dias, para tratar de sua saúde onde julgar conveniente, á vista do decreto n. 1.023, de 27 de agosto do corrente anno;

Prorogou-se por 40 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias, concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao 4º escriptorario da 2ª divisão da mesma estrada Francisco Paes Leme, para tratar de sua saúde;

Concederam-se 90 dias de licença, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, e a contar de 11 de agosto ultimo, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Angelo Peleoso Junior, para tratar de sua saúde.

##### Expediente de 9 de outubro de 1903

Transmittiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para seu conhecimento e fins convenientes, a cópia da informação prestada pela policia sobre o incidente occorrido na estação inicial da mesma estrada entre uma praça da brigada policial e o ajudante do agente daquela estação, João da Silva Torres.

— Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a prorogar por um anno o contracto celebrado com a S. Paulo Tramway Light and Power Company, para utilização dos terrenos situados á margem do rio Parahyba, nas proximidades da estação de Sapucaia.

— Expediu-se aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil approvando o acto que elevou a 30 dias o prazo de 20 para os bilhetes de ida e volta, em trafego mutuo, para a estação do Sitio.

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que fica approvado o acto pelo qual mandu fornecer passagem de regresso na mesma estrada aos doentes de morphéa que por ordem do governo do Estado de Minas Geraes não puderam desembarcar na estação de Sabará.

— Determinou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que sejam orçadas, por um engenheiro da dita estrada de ferro, as obras de que carece o prédio onde funciona a Delegacia do Thesouro Federal em Minas Geraes.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada de uma planta, cópia do officio do chefe da commissão das obras da barra e porto do Rio Grande do Sul, relativa á despesa com o serviço de reparação da estacada da praticagem da barra do mesmo Estado.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, Asterio Leandro dos Santos, 90 dias ao

carteiro dos do Ceará, José Manoel Sidney, 22 dias ao praticante de 2ª classe Horacio Galdino da Veiga e 30 dias ao carteiro de 2ª classe Deodato Silveira da Motta, ambos dos do Districto Federal.

Por outra de 8 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao praticante de 2ª classe dos Correios de S. Paulo, João Gomes de Almeida e 30 dias ao carteiro de 3ª classe dos do Districto Federal, Fernando Arthur Caldeira.

##### Expediente de 30 de setembro de 1903

Em vista das recentes ordens do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que alteram a portaria desta Directoria n. 158/3, de 11 de setembro de 1899, resolveo declarar sem effeito a mesma portaria e determinar que de ora em diante se observem as seguintes instrucções, para o recebimento e estudo das propostas de fornecimento de material.

Em 1 de outubro de cada anno, improrovavelmente, será publicado o edital annunciando a concorrência, com o prazo de 30 dias, para recebimento e abertura de propostas para o fornecimento do material ao Correio durante o anno seguinte.

Nesse edital serão determinadas todas as condições da concorrência, na fórma da presente portaria.

Para servir de base á concorrência e posteriormente para o confronto do material a fornecer durante o anno, o almoxarifado organizará annualmente uma colleção de amostras de todo o material, tudo de primeira qualidade e de accordo com as necessidades do serviço, sendo cada amostra rubricada por todos os membros da commissão de escolha de material que servir naquelle anno.

Duante o prazo da concorrência e as amostras ficarão expostas no almoxarifado, á disposição dos proponentes, e continuarão ahí depositadas para o devido confronto.

Uma commissão composta dos Srs. contador geral, almoxarife e dous empregados da sub-directoria, sob a presidência do Sr. sub-director, procederá á abertura das propostas no dia seguinte ao do encerramento do prazo da concorrência e terminará seus trabalhos dentro de quinze dias uteis, que poderão ser prorogados até vinte, em caso excepcional.

Depois de concluidos os trabalhos concernentes á abertura e leitura das propostas, que deverão ser visados pelo sub-director, poderá este deixar de acompanhar o processo do exame, passando a presidir o contador geral, que nesse caso procederá de accordo com o sub-director.

A commissão examinará as propostas e lavrará actas de todos os trabalhos, observando as seguintes regras.

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de quinhentos mil réis (500\$000) na Thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertorá para a Fazenda Nacional.

3.ª As propostas serão abertas no dia immediato ao do encerramento da concorrência, á hora indicada em edital, lidas em voz alta na presença dos proponentes ou de seus representantes legaes, seja qual for o numero dos que comparecerem.

4.ª Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que proveem estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

5.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consi-

doração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

6.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito, que possam ocasionar dúvidas futuras, não serão tomadas em consideração, e disso far-se-ha menção no acto de abertura.

7.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das cláusulas do edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras expostas no almoxarifado.

8.ª As propostas serão escriptas a tinta preta nos modelos adoptados e fornecidos pelo almoxarifado aos proponentes.

Quaesquer observações sobre o preço e quantidade do material a fornecer deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas a esses modelos.

9.ª É vedado aos concorrentes propor alterações do preço durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

10.ª Haveno qualquer dúvida sobre a redacção das propostas ou deliberação extraordinaria a tomar, a comissão entender-se-ha com os proponentes e do que occorrer lavrará termo, que deverá ser assignado pelos proponentes.

11.ª Em igualdade de preços e condições, proceder-se-ha a desempate, sendo os proponentes conviçados por escripto a fornecer novos preços. Si ainda houver empate, serão os artigos contractados com ambos os proponentes, e, quando tenham de ser feitos os pedidos, deverá o almoxarifado dividir os em partes iguaes entre ambos. Dessas deliberações lavrar-se-hão termos que serão assignados pelos proponentes.

12.ª As propostas serão apresentadas pela comissão em um quadro geral comparativo dos preços e em quadros especiaes dos artigos que devem ser preferidos, não só pelas vantagens offercidas, como pela idoneidade dos proponentes.

Assim preparadas e promptas, subirão por intermédio da Sub-Directoria a despacho definitivo, com uma exposição fundamentada.

13.ª Para os artigos que não foram accetados ou para os que não tiverem concorrentes será aberta nova concorrência, nas mesmas condições da primeira, depois do despacho definitivo do director. Essa concorrência terá o prazo de 2) dias.

14.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:00\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 500\$, por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação.

Essa caução ficará depositada no Thesouro Federal até a terminação do contracto, e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito para com a fazenda nacional. — O director geral, Luiz Belim Paes Leme.

Relatorio apresentado ao Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas pelo engenheiro Francisco Shering, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos e delegado do Governo do Brazil na Conferencia Telegraphica Internacional realizada em Londres

A Conferencia Telegraphica Internacional que acaba de ter lugar em Londres representa mais uma revisão do regulamento internacional executorio das disposições geraes da Convenção de S. Petersburgo. Tal revisão parecia promettedora de fecundos resultados tendentes todos á systematização geral dos preceitos que presidem actualmente as relações telegraphicas na terra,

contribuindo assim poderosamente para que em futuro não remova-se a possibilidade de verificar que a União Telegraphica Universal deixa de ser uma aspiração para tornar-se uma acalentadora realidade.

A leitura attenta do volumoso caderno principal das proposições dos Estados contractantes e dos seus numerosos annexos, pacientemente e cuidadosamente organizados pela Secretaria Internacional das Administracões Telegraphicas, com sede em Berne, deixou-me, com effeito, a impressão e a esperança que acabo de externar. De facto, não me referindo, por emquanto, á grande massa de modificações propostas relativamente a detalhes do regulamento, umas correspondentes a casos duvidios ou de anachronismo, por terem deixado as disposições correspondentes de attenderem ao progresso que se tem feito sentir na technica telegraphica, outras referindo-se a prescripções que não satisfazem mais as necessidades actuaes do publico, finalmente outras a n.ªs relativas a regras que a experiencia do serviço tem demonstrado poderem ser de certo modo simplificadas, notava-se as observações principaes feitas pelas administrações ingleza, franceza, hungara e belga. A mais importante dessas observações principaes era sem duvida a da Inglaterra, que, com sua argumentação singula, clara e precisa, pois que ella se achava, a meu ver, com a verdade; propunha que a conferencia de Londres completasse as disposições tomadas na conferencia de Buda-Pesth, abolindo as regras especiaes relativas á contagem das palavras nos telegrammas do regimen extra-europeu, reconhecendo em consequencia que, das as condições actuaes da telegraphia internacional, dado o augmento tão rapido da correspondencia telegraphica com paizes os mais afastados da Europa, deveriam cessar as differenças e consideraveis e inexplicaveis entre as taxas europeas de transito e terminos, conforme se tratava de telegrammas do regimen europeu ou de telegrammas do regimen extra-europeu. Tais differenças são, na verdade, estranhas, não sómente quanto á sua grandeza, mas ainda quanto á circumstancia de que não se estabelece para o regimen extra-europeu a mesma distincção feita no regimen europeu quanto á natureza do serviço prestado, conforme o paiz em questão é de destino ou apenas de transit.

A administração britannica apresentou igualmente em outro ordem de considerações, tambem liberas, relativas á linguaagem offical em ambos os regimens, procurando attender sempre ás necessidades do commercio, e ás inspirações da pratica do serviço, no campo vastissimo das relações telegraphicas da Inglaterra com o conjunto das demais nações.

As observações francezas eram relativas, umas á assimilação do regimen europeu e do regimen extra-europeu, outras aos favores a conceder aos telegrammas de imprensa trocados entre os paizes da Europa, abrangendo, porém, a Algeria, a Tunisia, etc. A proposição franceza concernente á assimilação dos regimens, da maneira a procurar fundilos em um unico regimen telegraphico internacional, era limitada e mantinha as injustas differenças de taxas que as nações europeas estabelecem para os telegrammas de fora da Europa. A administração franceza observava que desde já as taxas accessorias applicaveis aos telegrammas especiaes do regimen extra-europeu podem ser excluidas das contas internacionaes e que as relações entre paizes limitrophes devem ser reguladas do mesmo modo, qualquir que seja a parte do mundo em que elles se acharam. A proposição concernente ao serviço telegraphico da imprensa era tambem limitada, ainda que, como é sabido, representasse ella uma medida liberal já em pratica em muitos paizes do regimen extra-europeu e de um

modo mais largo, mais desprendido do ponto de vista fiscal, do que pedia a França. E o que se verifica nas administrações Brasileira, Netherlandoza, da Nova Galles do Sul, etc.

A proposição hungara, formulada pela França, era relativa ao projecto de organização de conferencias technicas internacionaes, tratando dos telegraphos e dos telephones e da creação de mais uma publicação periodica que se occupasse especialmente da technica correspondent a essas applicações da electrologia. Embora em principio pareça envolver esta proposição um assumpto do tão grande interesse para o progresso e uniformização das relações telegraphicas no duplo ponto de vista do serviço interno e externo de cada paiz, contribuindo talvez os congressos technicos para facilitar o aproveitamento das riquezas telegraphicas e telephonicas de cada administração pelas demais, ella é certamente a menos importante de todas as que venho do apresentar, não sómente pelos poucos resultados que a livriam de tais reuniões, caso fosse possível a sua substituição; mas pelas perturbações que proviriam das rivalidades que surgiriam sem tardança entre as conferencias technicas e as administrativas, ás quaes as primeiras deveriam ser sempre subordinadas. Accresce que a impressão que me deixou o funcionamento da conferencia administrativa me convenceu mais ainda da veridade deste modo de ver, isto é, da relativa inefficacia e mesmo da inconveniencia pratica de tais conferencias technicas.

A proposição da Belgica, que, juntamente com a Inglaterra, muito se interessou pela systematização dos preceitos internacionaes, muito estulou as simplificações e concessões liberas passíveis no momento, era relativa ao serviço telephonico internacional, materia cuja primeira regulamentação foi agora discutida e feita em Londres. Por emquanto é este um assumpto que interessa apenas a poucos paizes europeus.

Tais observações, referindo-se umas ao conjunto das disposições actuaes, outras apenas a uma série d'ellas, pareciam abrir campo dilatado a discussão; ponderadas e bem estudadas, tentantes a fazer desaparecer disposições regulamentares que fazem crer que a Europa continuará ainda a ser o unico centro do serviço telegraphico mundial, encerrado quer como perfeição de organização e quer como quantidade de trabalho. A verdade é, entretanto, que outro centro existe ou outros centros se formam; que os motivos que conduziram á distincção de dois regimens diversos, si não desapareceram por completo, não justificam de modo algum hoje tão accentuadas differenças de regulamentação de trafego. Realizando-se a IX conferencia revisionista na Inglaterra, que é de facto o berço da telegraphia e em que as maravilhas da industria telegraphica melhor demonstram a gloria dos Wheatstone e dos Lord Kelvin, sendo a sua sede essa immensa e incomparavel metropole Lndrina, que é, no ponto de vista que nos interessa, o cable room da terra, tudo parecia abrir o caminho para amplias vistas, para grandes concessões; mutuas em nome de principios geraes e incontestaveis. Accresce que o longo programma de visitas ás poderosas emprezas que exploram a mysteriosa força electrica, que vae sendo tão brilhantemente dominada pelo homem em suas multiplicas manifestações, programma esse organizado pelo Post-Office, permitiu que desfilassem diante dos olhos dos congressistas as provas de facto de que disposições ha n.º regulamento telegraphico que podem ser consideradas hoje por demais estreitas e talvez mesmo avaras de unto do progresso moderno da industria e da sciencia.

Parecia-me, portanto, que os paizes pertencentes ao regimen extra-europeu teriam que tomar parte muito activa nos trabalhos do Congresso para, tanto quanto possível, procurarem conciliar os interesses geraes e fiscaes das administrações com as medidas decorrentes da assimilação dos dous regimens e com as novas disposições regulamentares que o progresso, em seu ininterrupto movimento, parecia certamente reclamar.

Emquanto ao que interessa em particular ao Brazil, parece-me que deve ser objecto de preocupação de seus delegados procurar manter, no mais amplo sentido, a sua autonomia nas relações internacionaes telegraphicas, fugindo sempre aos convenios ou acordos, os quaes quasi sempre se transformam, em futuro mais ou menos proximo, em outros tantos tropeços. Com effeito, o que é muitas vezes difficil de realizar no meio europeu, torna-se facil na America e especialmente em nosso novo e immenso paiz, não só quanto ao trafego e a technica telegraphica, mas tambem e sobretudo quanto ás medidas fiscaes de caracter mais liberal. É o que acontece, para exemplificar, com os favores concedidos ás telegraphias de imprensa, ou, melhor, destinadas á publicação, os quaes entre nós gosam da consideravel redução de 75 %, ao passo que na Europa poucos são os paizes que concedem quaesquer facilidades em tal sentido.

Todas as observações principaes que indiquei acima, salvo a da Hungria, e a que haveria de declarar a fazer por parte da delegação brasileira caso fosse elle discutida, vinham de encontro aos interesses da administração do Brazil. Assim, tinhamos todo o interesse em que as taxas terminaes e de transito das administrações europeas para os telegraphas do regimen extra-europeu fossem equiparadas ás do regimen europeu, como é de notoria conveniencia e ficou demonstrado pela Grã-Bretanha na sua justificação. Quanto á linguagem cifra, expressa em grupos de letras ou de algarismos, indifferentemente, contando-se por uma palavra cada grupo de cinco caracteres, deveriam os preceitos em pratica entre nós serem ampliados ao serviço telegraphico internacional.

O abatimento proposto pela França para as taxas de imprensa é bem inferior ao em vigor na nossa administração, como já ficou dito. Com effeito, no serviço exterior os telegraphas de imprensa pagam entre nós uniformemente vinte e cinco centesimos de franco por palavra, ao passo que as taxas brasileiras dos telegraphas ordinarios internacionaes são de francos 1.25 quando terminaes, e de francos 1.00 quando de transito. Seria, portanto, conveniente para nós que o abatimento proposto fosse, não de 50 %, porém a ampliação do nosso, isto é, de 75 %.

Quando ás conferencias technicas, porém, considerações de ordens diversos levariam a delegação brasileira a pensar serem ellas menos proficuas, sobretudo mantendo-se a condição de realizarem-se as reuniões em periodos regulares, a exemplo dos congressos administrativos e a julgar menos util a criação de mais um jornal tecnico, quando as administrações contractantes já dispõem do *Journal Telegraphique* redigido pela Secretaria Internacional em Berna.

Dentre as questões secundarias a discutir destacava-se a do *Vocabulario Official*, mantida pela França, pela Belgica e pela Suissa. Caso tal questão visse a tomar outra feição ou, melhor, não fosse completamente afastada dos trabalhos do Congresso, graças aos esforços da Inglaterra e dos Estados Unidos da America do Norte, a delegação do Brazil se veria na contingencia de se oppor tambem á sua adopção, attentas ás nossas condições especiaes, não só quanto ás companhias de cabos submarinos, mas ainda

quanto á propria contribuição da rede brasileira no trafego internacional. A pratica, como sempre, corrigiu ainda neste particular a tentação de que somos frequentemente victimas, quando nos deixamos conduzir por considerações meramente theoreticas, em que o trabalho mental nos leva a creações irrealizaveis, por não terem sido attendidas nas assimilações, nas generalizações e uniformizações para que temos natural tendencia, todos os elementos, algumas vezes complexos, que a experiencia nos apresenta. O *Vocabulario Official* representou nesse sentido mais uma decepção, bem cara e bem amarga para a União Telegraphica.

Feitas estas considerações preliminares, passemos a expor, em resumo, qual foi o trabalho da conferencia de Londres e seus resultados reaes. Seja-me permitido apresentar as minhas impressões com franqueza e com veridade, pois que só com ellas poderéi procurar corresponder a elevada prova de confiança com que fui honrado pelo Governo do paiz. Não me limitarei, por consequencia, a chamar a attenção para os pontos brilhantes sómente, apontarei tambem quaes foram, a meu ver, os defeitos ou imperfeições que se notam em taes congressos.

Existem, como se sabe, regulando as relações de transporte do pensamento, as conferencias telegraphicas e os congressos postaes. Estes occupam-se do transporte normal e colectivo; sua composição é homogenea, pois collaboram apenas as administrações governamentais e estão apenas em jogo os interesses correspondentes.

Polém, portanto, os convenios e as revisões postaes, com relativa facilidade, revestir um caracter mais unitario e mais perfeito. As conferencias telegraphicas, porém, occupam-se do transporte celere, individual e com portado varias especializações; a sua composição é heterogena, pois collaboram tambem as administrações privadas, e os interesses em jogo são, praticamente falando, frequentemente contralictorios.

As revisões telegraphicas offerecem, por consequencia, um caracter mais unitario, menos perfeito que as revisões postaes.

De um modo generico e em particular em materia de telegraphas, a concorrência não deixa de apresentar certa utilidade, quando feita do modo bom entendido e racional. Constituem justamente os accordos ou convenios, entre as administrações, uma das principaes causas de entorpecimento e de manutenção do *status-quo*; é o que succedeu ainda agora na conferencia de Londres, em que, apezar do appello liberal da Inglaterra, ficou assentado que o publico do velho continente continua á ainda a pagar por largo periodo taxas reconhecidas muito elevadas pelas proprias administrações.

Seja como for, porém, os congressos telegraphicos são os que se occuparam em primeiro lugar de assumptos internacionaes; são elles, portanto, os precursors dos congressos postaes. Quando no futuro forem instituidos os congressos internacionaes que se occupem com assumptos politicos, isto é, quando a tentativa de La-Haye se tornar um facto, se poderá ainda dizer que se fez o proposito do assumpto telegraphico que se deu o primeiro passo em tal direcção. Nestas condições, de vezos todos zelar para que as conferencias telegraphicas sejam fructiferas, dando assim o bom exemplo e as provas de sua utilidade incontestavel. Assim contribuiremos effizantemente para que a União Telegraphica Universal torne-se em breve, como dissemos ao começar, uma acalentadora realidade. Entendo que, encarando-se de um modo elevado a materia, o Brazil deve sempre se fazer representar em taes assembléas e como paiz vivo, novo e rapidamente progressista, que é, deve sempre manter sua autonomia, procurando sempre afastar da America os convenios segundo os moldes, muitas vezes

estreitos, que existem entre paizes do velho continente.

Por outros motivos, embora, devemos imitar em tal assumpto os Estados Unidos da America do Norte.

Os trabalhos da Revisão Telegraphica Internacional de Londres foram na primeira sessão plena do 23 de maio, em sua segunda parte, depois de pronunciados os discursos do estylo para a abertura da IX Conferencia, a primeira do seculo XX, dividido em quatro seções, confidada a outras tantas comissões, a saber:

- I. Comissão do regulamento.
- II. Comissão das tarifas.
- III. Comissão dos telephones.
- IV. Comissão de redacção.

Attendendo ao estado actual da telegraphia sem fio não foi admittido no recinto o representante da Companhia Marconi, a qual havia solicitado permissão para fazer acompanhar os trabalhos do congresso. Nenhuma outra delegação, tendo prestado o seu apoio ao da delegação italiana, foi, de accordo com o regimento interno, o pedido dessa companhia recusado sem discussão.

Diversas administrações tendo reclamado a regulamentação da telephonia internacional, á vista do desenvolvimento e progressos technicos que se notam nos ultimos annos em tal serviço, foi pela primeira vez constituida a telephonia com missão indicada acima e que produziu talvez o principal resultado pratico da actual conferencia.

Relativamente ao regimento dos trabalhos foi mantido o mesmo da Conferencia de Buda-Pesth quanto ás discussões e tambem, infelizmente, quanto á redacção das actas. Como em Buda-Pesth o nas anteriores revisões, as comissões são muito numerosas, o que facilita as delongas e permite frequentes sacrificios da materia principal doan e de minuciosidades muitas vezes sem alcance pratico, nem theoretico. Por ex. mpla, sobre 46 delegações, 32 fizeram parte da Comissão de Tarifas, devendo-se ainda notar que muitas delegações compõem-se de dous, tres e mesmo quatro membros. Algumas vezes os assumptos são submettidos á discussão indistinctamente, e mesmo mal preparados, de forma a se tornarem confusas as sessões; a relação mais que insufficiente das actas, em que se notam muitas e sensiveis lacunas, pois declarações e observações ha que nem me mencionadas são, agrava o mal, tornando mesmo impossivel acompanhar-se ás diversas phases das discussões de muitos assumptos importantes.

A pressa que se nota sobretudo na ultima metade da série de sessões e mais a conturbadamente no trabalho de redacção é tal que a propria approvação das actas torna-se, por assim dizer, apenas uma simples formalidade.

Declarações houve que mesmo fornecidas por escripto não puderam ser inseridas nas actas devido á precipitação com que era feito o trabalho typographico. Em resumo, a falta de classificação das proposições, que representam em sua grande maioria modificações secundarias e muitas vezes sem importancia, muito contribuiu para em parte diminuir o caracter solenne e ponderado que devem apresentar as assembléas taes, e, sobretudo, de mutuo respeito e delicadeza entre os congressistas.

A delegação do Brazil continuou a fazer parte, por nomeação da presidencia e approvação da conferencia, da Comissão de Tarifas, como já acontecera em Buda-Pesth.

A administração brasileira, porém, nesta conferencia não tinha, como na de Buda-Pesth, interesse directo a defender. A questão do equivalente do franco interessou, então, mais ao Brazil, em que as variações cambias são muito accentuadas, pois no-

tam-se depreciações superiores a 200 %, do que a qualquer outra nação.

Na actual conferencia as disposições a tal respeito tomadas na oitava revisão foram integralmente mantidas. Só as questões principais, caso fossem aborridas, tendentes à assimilação dos dous regimens telegraphicos, poderiam, e bem assim ao conjunto das administrações extra-europeas, conduzir a delegação brasileira a intervenções opportunas, para approvação, defesa ou encaminhamento da opinião, produzindo argumentação decorrente da experiencia adquirida em nosso serviço.

Para não estender demasiado essa exposição, resumirei apenas os resultados sem me deter nas minucias do fardioso funcionamento das comissões acima indicadas.

Para caracterizar taes minuciosidades bastará dizer que, a respeito de um certo numero de propostas tendentes a augmentar ainda mais a exemplificação das regras de taxa, discutiu-se em tres longas sessões da Comissão de Tarifas sobre novos exemplos, superabundantes uns, mal formulados outros, para finalmente adoptar-se apenas mais duas insignificantes modificações.

A criteriosa intervenção do illustre Chefe da Divisão Central dos Telegraphos da Hespanha, delegado deste paiz, no sentido de fazer cessar essa nova especie de obstrução dos trabalhos, procurando reduzir os exemplos de taxa ao justo necessario para esclarecer as regras, de maneira que cada serie de exemplos seguisse a regra respectiva, nem mesmo foi ouvida com a attenção a que tinha direito.

Como na generalidade dos congressos, as unidades representadas pelas diversas delegações nem sempre são igualmente desejadas, devido a multiplos elementos, cuja apreciação seria deslocada aqui.

Apezar da convincente e interessante exposição feita pelo Chefe da Contadoria do Post Office, a proposição da Grã-Bretanha foi rejeitada na Comissão de Tarifas, sendo adoptada sobre o assumpto uma emenda da Belgica.

Segundo esta emenda, as taxas europeas passariam a ser as seguintes, em francos :

	Taxa terminal	Taxa de transitio
Grandes Estados.....	0.15	0.12
Pequenos Estados.....	0.10	0.08

Em sessão plena, porém, devido ao veto isolado da Alemanha, baseado em razão puramente burocratica, foram estas taxas reduzidas a *tarifas facultativas*, mantendo-se no primitivo regimen a Alemanha, a França, a Hespanha, a Russia e a Turquia. Deante de tal resolução, continuavam os telegraphos do regimen extra-europeu a ser taxados diversamente sem motivo justificado, e augmentavam-se as variações fiscaes dentro do proprio regimen europeu, o qual deixava assim de cooperar para a diminuição indispensavel das taxas para a telegraphia em longas distancias.

Desapparecia assim por enquanto a possibilidade real da assimilação completa dos dous regimens telegraphicos.

A vista da decisiva opposição de muitas administrações europeas, como as da Alemanha, Austria, Hespanha, etc., a proposição franceza relativa à redução de 50 % em favor dos telegrammas destinados à publicação foi approvada como *facultativa*, sendo, porém, as disposições respectivas consideradas como devendo ser inseridas no Regulamento Internacional.

As discussões se incendiarão bastante sobretudo em relação à proposição larga e equitativa da Grã-Bretanha.

Acompanhando-se a serie de votações, verifica-se que a maioria do congresso telegraphico não impõe a sua vontade à minoria, representando o resultado da votação apenas um desejo ou a manifestação de um pensamento da conferencia.

A prerrogativa real do congresso parece consistir por assim dizer na sanção daquillo que a pratica das Administrações da União tiver alcançado, pela acção do tempo, na exploração telegraphica.

Igualmento o extranho principio que parece ficar firmado, no correr das votações de ambas estas questões, as quaes interessavam mais directamente as finanças dos paizes europeus, e que consiste em que somente devem dar o seu voto as delegações que tiverem que supportar os prejuizos materiaes que accarretam sempre as concessões ao publico, devendo a demais se absterem, não deixa de crear uma situação tenente à manutenção prolongada do *statu-quo* regulamentar.

Esse modo de ver, defendido com calor pela delegação allemã, representaria mais uma forma prejudicial dos taes accordos — a que já nos referimos.

Em relação ao «Vocabulario Official», cuja adopção traria certamente prejuizos e perturbações ao trafego brasileiro, as reclamações dos interessados recrudesceram no intervalo de tempo decorrido entre a 8ª e 9ª Conferencia, vindo-se juntar à ellas ultimamente o forte protesto do general Greely, representante dos Estados Unidos da America do Norte na Conferencia de Londres. No dizer do Director Geral dos Telegraphos Belgas, a Conferencia de Londres fez o enterro do «Vocabulario» com todas as honras, de maneira que os elogios feitos à Secretaria Internacional pelo preparo dos grossos volumes publicos seriam as flores lançadas sobre a tumba que os encerra.

Tendo sido approvada a proposta da Grã-Bretanha relativa à linguagem cifrada ou em letras, proposição esta inteiramente concordante com os interesses brasileiros, foi submettida à discussão uma proposta da Belgica, secundada pela Alemanha, tendente à regular a questão da linguagem convencional. A proposito deste assumpto fez a delegação franceza longo discurso, terminando da seguinte forma :

« Limite-me a consignar que a União Telegraphica está na imminencia de delirar sua impotencia e de falhar ao seu destino. »

Este pensamento assim expresso dá idéa do grão de calor a que attingiram os animos na discussão dessa questão, em que havia interesses de difficil conciliação.

Embora a proposta germano-belga não representasse a melhor combinação consguível na occasião; não sendo mesmo possível, pela natureza indefinida do problema, encontrar-se uma solução theoreticamente satisfactoria; havendo mesmo grandes interesses, de certo modo contradictorios, a satisfazer, foi tal proposta approvada, o que permittiu que a União Telegraphica sabsisse, segundo a expressão do illustre L. Delarge, presidente da Comissão de Tarifas, do *gêchis* em que se achava em materia de regulamentação das linguagens convencionada e secreta.

Attendendo à importancia dellas, transcrevo aqui as disposições recentemente tomadas pela Revisão de Londres :

#### Art. VIII.

1. A linguagem convencional é a que se compõe de palavras que não formam phrases comprehensíveis em uma ou muitas das linguas autorizadas para a correspondencia telegraphica em linguagem clara.

2. As palavras roaes ou artificiaes devem ser formadas de syllabas pronunciaveis segundo o uso de uma das linguas allemã, ingleza, espanhola, franceza, hollandeza, italiana, portugueza ou latina.

4. As combinações que não preenchem as condições dos dous paragraphs que precedem são consideradas como pertencendo à linguagem em letras, tendo significação secreta e são taxadas em consequencia. Todavia aquellas combinações que forem formadas pela reunião de duas ou diversas palavras de linguagem clara contraria ao uso da lingua não serão admittidas.

#### Art. IX.

1. A linguagem cifrada é a que é formada :

1.º De algarismos, de grupos ou de séries de algarismos arabes tendo uma significação secreta, ou de letras, de grupos ou de séries de letras tendo uma significação secreta.

2.º De palavras, nomes, expressões ou de reuniões de letras que não preenchem as condições da linguagem clara (art. VII) ou da linguagem convencional (art. VIII).

3.º Não são consideradas como tendo uma significação secreta as letras representando os grupos de letras visados no art. VII, 2.º alinea.

Pelo que precede, é de prever que quasi nada foi feito no sentido de satisfazer a proposição franceza relativa à assimilação dos dous regimens, não só quanto ao trafego, como quanto à contabilidade. As disposições facultativas referentes 1.º ás tarifas; 2.º à imprensa; 3.º à liquidação das contas, e as médias facilitam de certo mas as complicações de serviço no proprio regimen europeu.

Além disto, a meu ver, taes disposições com caracter facultativo não deveriam ser inseridas no Regulamento Internacional, pois os arranjos ou convenios quaesquer são permittidos de modo amplo entre grupos de administrações pela Revisão de Buda-Pesth, sem que haja necessidade de levar-se ao conhecimento da conferencia. Repetimos, a questão da assimilação dos dous regimens é muito delicada para o nosso paiz, que deve, a meu ver — e nunca será demais insistir sobre esse ponto — manter, sob o ponto de vista que nos occupa, a sua autonomia a todo transe, de modo a poder agir sem obstaculos em beneficio do seu progresso, respeitando sempre em suas relações internacionaes as leis da União Telegraphica no que ellas tiverem de justo e de liberal.

Finalmente, em relação à proposição húngara formulada pela França, foi resolvido que o regulamento não fizesse menção das reuniões technicas, pois que a sua substituição não estaria de accordo com a Convenção de S. Petersburgo, mesmo subordinando-as à conferencia administrativa. Em breve se teria um Estado no Estado, na expressão do Director dos Telegraphos da Hollanda.

Para terminar esta resumida exposição, diremos que quanto ás concessões ao publico a conferencia melhorou muito, apezar da opposição de alguns Estados, o quadro dos casos de reembolso e bem assim as disposições relativas ao encaminhamento dos telegrammas, de modo a fazer cessar sérias anomalias, entre ellas as que decorrem das interrupções de vias, mediante certas alterações no funcionamento das redes geraes de cabos e linhas terrestres.

Algumas regras especiaes de serviço foram modificadas. Dentre ellas destacaremos a supressão dos avisos de serviço rectificativos, mantendo-se apenas os de serviço taxado. Sobre a questão de vias, taes foram as difficuldades que appareceram sempre deante de qualquer medida proposta no sentido de melhorar o respectivo quadro e mesmo de firmar doutrina sobre as vias normaes que foi mantido o *statu quo* a tal respeito.

O maravilhoso aparelho Baudot foi mencionado no Regulamento Internacional ao lado do aparelho automatico do grande Wheatstone e do bello aparelho impressor de Hughes, apezar de ter sido ponderado por

diversas delegações, principalmente a da Belgica, não ser elle bastante conhecido e divulgado. As communicações brazileiras, no serviço interior, e que se estendem já do Recife a Porto Alegre, constituíram um dos exemplos frisantes citados em favor do admiravel engenho. Aproveito aqui a occasião para emitir o voto de que em breve o seguro e rapido aparelho francez seja tambem aproveitado na America do Sul, no serviço exterior ou internacional, servindo, por exemplo, os conductores que ligam o nosso paiz ás Republicas do Sul.

Foi enfim decidido que a proxima conferencia terá lugar em Lisboa em 1908. Esta circumstancia creio dever ser muito agradavel ao Governo do Brazil, e seja-me permittido dizel-o, muito satisfez á delegação brazileira que teve sempre da delegação portugueza em particular as melhores manifestações de gentileza e de cordialidade.

Dentre as tentativas algum tanto deslocadas de augmento da renda por parte de algumas administrações ou pela creação de novos direitos ou pela modificação no encaminhamento de telegrammas, citarei apenas a da Republica Argentina, pelo facto de ter a delegação respectiva procurado se basear em precedentes brazileiros e portuguezes.

Taes tentativas, entretant., não produziram felizmente effeito, devido a protestos de certas delegações, inclusive a brazileira e a portugueza. A opposição destas incidentes tem-se mais uma confirmação do modo mais que imperfeito por que é feita a redacção das actas das reuniões das commissões e da conferencia, pois que nem o desenvolvimento verbal da proposição argentina, nem o protesto da delegação portugueza, são dados, mesmo em resumo: só o protesto do Brazil foi dado na integra por ter sido feito por escripto em carta dirigida ao presidente da Commissão de Tarifas.

Eis em largos traços o que se passou de mais interessante na Conferencia de Londres. Por maiores que sejam as imperfeições reaes no funcionamento das conferencias telegraphicas, por minimos que pareçam ser os resultados dos seus trabalhos, taes congressos representam o que as circumstancias sociais e internacionaes parecem comportar. Si há decepções, ellas não são, entretanto, de ordem a nos conduzir ao desanimio: o que se puder fazer na direcção da liberdade e das reformas efficazes, quando mesmo as idéas correspondentes não partam de facto de taes conselhos, pelo menos devem os consequentes melhoramentos serem regulamentados e sancionados por ellas.

O Brazil, como já dissemos e finalizando repetimos, pela sua vastidão e pela sua posição geographica representa um grande contribuinte para a telegraphia internacional, e deve necessariamente se fazer sempre representar, não só porque se poderão suscitar questões que o interessem de mais perto, como para procura manter a sua autonomia em tal ordem de relações, não se deixando arrastar pelos preconceitos e pela superioridade, que a alguns poderá parecer verdadeira, do regimen dos conventos e dos accordos europeus.

O art. 18, da Convenção de S. Petersburgo diz:

« As revisões resultantes das deliberações das conferencias não são executorias sinão depois de terem recebido approvação de todos os governos dos Estados contractantes.»

Creio que o que precede é sufficiente para habilitar o Governo a julgar e a agir relativamente á approvação da revisão feita em Londres sobre a de Buda-Pesth, e em que foram respeitadas todas as disposições da Convenção de S. Petersburgo.

Na maior parte da regulamentação foi mantido o *statu quo*, e nos pontos attingidos pela revisão foram sempre postos os pro-

blemas de modo mais claro que anteriormente o de maneira a facilitar a obra dos futuros congressos.

Todos os que tomaram parte na Conferencia de Londres conservarão certamente a mais agradável e efficaz recordação da recepção grandiosa que tiveram na immensa metropole, e que foi de ordem a bem demonstrar a proverbial hospitalidade ingleza e a evidenciar os immensos recursos de civilização e de progresso da poderosa nação.

Capital Federal, 1 de setembro de 1903.  
— Francisco Bhering.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE OUTUBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. desembargador Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda, Ribeiro, Dodsworth e Alfonso de Miranda.

#### JULGAMENTO

##### Appellação crime

N. 878 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellant, a fazenda municipal; appellados, Barros & Proença.—Deram provimento á appellação para reformando a sentença appellada, julgar procedente a infracção.

#### PASSAGENS

##### Appellações civeis

N. 2.613.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 26.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

##### Appellações crimes

N. 812, 864.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 790, 795, 806, 811, 815, 816, 817, 834, 853, 867.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 825 e 869.—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

##### Appellação commercial

N. 2.674.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

##### Embargo remettido

N. 2.766.—Ao Sr. desembargador Espinola.

#### COM DIA

##### Crime

N. 784.

##### Accordãos publicados

Ns. 810 e 852.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas.** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.574, de 3 do corrente, pagamento de 3:690\$706, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril a junho ultimo;

N. 2.531, de 30 de setembro, idem de 2:376\$974, a diversos, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.532, da mesma data, idem de 786\$590, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.609, de 6 do corrente, idem de 2:030\$990, da folha dos vencimentos relativos ao mez de setembro ultimo, a que toem direito os engenheiros e auxiliares da Inspeção Goral das Obras Publicas.

No aviso n. 2.616, de 7 do corrente, mandando por no Thesouro Federal, á disposição da Sociedade Nacional de Agricultura, a quantia de 150:000\$, para ser applicada ás despezas relativas á exposição industrial de apparelhos a alcool, foi proferido o seguinte despacho.—Registre-se, como despesa por anticipação, a quantia de 150:000\$; a sua applicação nos termos dos dispositivos do § 1º do art. 1º do decreto legislativo n. 1.053, de 22 de setembro do corrente anno, será comprovada perante este Tribunal, por haver o acto legislativo autorizado o Governo a abrir o credito para despezas, que especificou e nas quaes sómente poderá ser empregado o credito aberto pelo decreto n.4.977, da igual data.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos:

De Carlos Pereira do Carvalho, ex-alumno da escola de Aprendiziz Artilheiros, pagamento de 55\$107, da liquidação de uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, pertencente ao requerente.

—Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 720, de 26 de setembro, pagamento de 66:610\$312, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 698, de 23 de setembro, idem de 46:573\$432, a diversos, do fornecimento de medicamentos e outros artigos ao Laboratorio Clinico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio.

**Pagadoria do Thesouro**—Pa-

gam-se hoje as seguintes folhas: Inspectores de policia e Escola Quinze de Novembro.

**Caixa Economica e Monte de Socorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Discutiram-se diversos assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas algumas deliberações.

O Sr. director Freitas apresentou e leu o parecer que, em commissão com o Sr. director Angelo do Amaral, elaborou, relativamente á demonstração geral da despesa dos estabelecimentos no 1º semestre do anno corrente—sendo approvado em suas conclusões pelo conselho fiscal.

Foi designado o dia 23 do corrente para ter lugar o leilão do Monte de Socorro pelo agente a quem competir na escala.

**Directoria de Meteorologia**

—Servico Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de outubro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	=/n	=/n	=/n	=/n
Evaporação a sombra.....	2.3	2.0	2.1	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	21º.00	20º.75	20º.75	—

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos o mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapary*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Catania*, para Bahidos e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Recife*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eskside*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Glendevon*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Corsica*, para Santos, recebendo impresso, até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias utiis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de outubro de 1903.....	1.629:867\$851
Idem do dia 9	
Em papel.....	160:554\$943
Em ouro.....	56:308\$357
	216:863\$300
	1.845:731\$151
Em igual periodo de 1902...	1.947.508\$375

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 9 de outubro de 93.....	26:645\$973
Ile idem nos dias 1 a 9..	227:01\$536
Em igual periodo de 1902...	178:485\$750

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de outubro de 1903

Interior.....	18:762\$418
Consumo :	
Fumo.....	4:336\$500
Bebidas.....	1:987\$200
Alcaldado.....	3:234\$000
Perfumarias...	112\$000
Especialidades pharmaceuticas .....	182\$000
Vinagro.....	171\$200
Chapeos .....	1:345\$000
Tecidos.....	10:827\$000
Registro.....	2.0\$000
	22:434\$900
Extraordinaria.....	8:911\$38
Deposito.....	16\$000
Renda com applicação especial.....	1:199\$280
	51:323\$936
Total.....	51:323\$936
Renda dos dias 1 a 8 de outubro de 1903.....	540:240\$127
Total.....	591:534\$062
Em igual periodo de 1902 ..	561:421\$336
Differença para mais.....	30:142\$699

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime, n. 784, appellante, Antonio José Soares; appellada, a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de outubro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

### Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do senhor engenheiro, encarregado das mesmas obras, communico a quem pssa interessar que, ás 12 horas do dia 15 do mez corrente, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, para o augmento do abastecimento de agua e outras obras no Hospital Paula Candido, na Jurujuba.

Os senhores candidatos encontrarão, neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as bases e mais detalhes que servirão para o contracto a celebrar, e naquelle hospital um empregado competente que lhes fornecerá todas as explicações de que carecerem sobre os trabalhos projectados.

A concorrência versará sobre o preço de toda a obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concorrentes.

Os senhores concorrentes, no acto de apresentarem suas propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes de industrias e profissões, e haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de 300\$000, para garantia da assignatura do dito contracto.

Só serão acceitas as propostas escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, em dupla via, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, com a indicação certa de residencia, escriptorio ou officina dos senhores concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local, acima designados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de outubro de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfim dos Santos*.

### Instituto Nacional de Musica

#### CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta, na secretaria deste Instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato :

1º, ser brasileiro nato e menor de trinta annos de idade ;

2º, ter o primeiro premio de que trata o art. 144 do regulamento.

A inscripção será feita por meio de requerimento ao director.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de agosto de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Quartel do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

De ordem do cidadão tenente-coronel commandante, convido a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, os Srs. tenentes Henrique Bazin e José Orgo Brandão, alferes Astolpho de Macedo Sodré de Mello e Olympio Telles de Menezes.

Commando do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, em 16 de setembro de 1903.—*Antonio Thomé de Moura*, major-fiscal.

### Ministerio das Relações Exteriores

Em nome do Sr. Ministro convido os candidatos aos lugares de consules e chancelleres a inscreverem-se, mediante requerimento instruido com certidão de idade, até o dia 14 de outubro, para o exame de habilitação que se effectuará no dia 15 do mesmo mez, ás 10 horas da manhã, nesta Secretaria de Estado.

O exame de habilitação versará sobre as seguintes materias:

a) conhecimento pratico das linguas modernas, especialmente da Ingloza e franceza, devendo o candidato traduzir, escrever e fallar convenientemente esta ultima;

b) geographia commercial em geral e choro-graphia do Brazil;

c) principios de direito das gentes, noticias dos tratados e noções de direito publico brasileiro;

d) legislação consular, ajuaneira e fiscal;

e) direito internacional, marítimo e cambial;

f) noções dos direitos de familia e successões e registro civil;

g) noções de jurisprudencia eurematica ou notarial;

h) redacção official.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de setembro de 1903.—O director-geral, *J. T. do Amaral*.

### Directoria das Rendas Publicas

#### MINISTERIO DA FAZENDA

Concurrência para o arrendamento do proprio nacional da rua da Alegria n. 30, em São Christovão, antiga Fabrica de Ferro Galvanizado

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 9 do corrente mez, está aberta a supracitada concorrência, recebendo-se propostas sob as condições abaixo, até 1 hora da tarde do dia 29 do proximo mez de outubro,

dia e hora em que serão abertas na presença dos interessados que comparecerem:

1.ª As propostas serão entregues na secção dos Proprios Nacionaes, devidamente selladas em carta fechada e licitada, precedendo a apresentação da prova, de se achar depositada na thesouraria do Thesouro Federal a caução de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que o proponente perderá em favor do mesmo Thesouro, si, preferido, não assignar o contracto.

2.ª O prazo do arrendamento será de nove annos, no maximo.

3.ª O proponente se obrigará a fazer todos os concertos de que precisa o predio e a tê-lo sempre em perfeito estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução; findo o arrendamento a entregar o mesmo estado sem direito á indemnização alguma pelas bafeitorias que houver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipaes, que tambem correrão por conta do mesmo arrendatario.

4.ª O contractante caucionará na thesouraria do Thesouro Federal importância igual a um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto.

5.ª O arrendamento será pago por trimestres adelantados, até o dia 10 do mez seguinte, em que terminar um trimestre, sob pena de 10\$ de multa por dia de excesso, considerando-se rescindido o contracto, desde que essas multas atinjam a importancia de 300\$, com perda da caução e sem direito a indemnização alguma.

6.ª A bise para o arrendamento é de 2.400\$ annuaes.

7.ª O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia licença do Ministerio da Fazenda.

Directoria das Rendas Publicas, Secção dos Proprios Nacionaes, em 23 de setembro de 1903.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9.º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

### Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo do proceder-se no dia 23 do corrente mez á venda em leilão, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1902, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até as 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1903. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Intimo A. Tombarel, em virtude do despacho da inspecção desta alfandega, de 15 de setembro do corrente anno, o vir a esta alfandega pagar a importancia de setecentos e onze mil duzentos e cincoenta réis (711\$250), por não ter apresentado, dentro do prazo que lhe foi marcado, a certidão de descargas do Havre, dos volumes constantes do despacho de reexportação n. 15, de outubro de 1902.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1903. — O chefe *Miguel Fernandes Barros*.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do commissariato geral da armada, faço publico que devem comparecer na proxima terça-feira, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, no quartel geral da marinha, afim de serem submettidos á inspecção de studo, os candidatos inscriptos no concurso para uma vaga de escriptivo deste commissariato e abaixo mencionados:

Manoel Vieira Lima.  
José Garcia Tavarés.  
Conrado Jorge Gonçalves.  
Manoel da Silva Pereira.  
Alvaro Ferreira Mafra.  
Fernando Conrado do Valle.  
Aniceto Xavier Alves.  
Julio Serres de Oliveira.  
Euclides Jardim dos Reis.  
Antonio Xavier da Silva Moura.  
Alexandre Antonio Guimarães.  
Vicente Veiga Bronlla da Rocha.  
Octavio Durães Teixeira.  
Raul Jorgo da Motta.  
Armando Guedes de Mello.  
Alvaro do Rego Barros.  
João Pereira Martins Ribeiro.

Commissariado Geral da Armada, 9 de outubro de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer sciente ao publico que, para facilitar a execução de providencias que possam ser exigidas por falta de agua, deverão os reclamantes dirigir-se aos respectivos escriptorios dos districtos nas seguintes localidades:

1.º districto, rua do Senado n. 145.  
2.º districto, rua do Campinho n. 42.  
3.º districto, rua do Haddock Lobo n. 132.  
4.º districto, rua do Aqueducto n. 66, Silvestre.  
5.º districto, Praia de Botafogo n. 216.

Onde encontrarão livros especiais para deixarem por escripto as suas reclamações.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 8 de outubro de 1903. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

#### EDITAES

### Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, passado a requerimento de Antonio Tinoco, para a venda e arrematação do animal de corridas, de nome Jupyra, na execução que move contra Albino de Figueiredo, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1.ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que, no dia 10 do corrente mez, ao meio dia, na sala

das audiencias desta Juiz., á rua do Ouvidor n. 28, 2.º andar, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima do preço pelo qual vai á praça o animal de corridas de nome «Jupyra», penhorado a Albino de Figueiredo por Antonio Tinoco, cujos caracteristicos constam da avaliação seguinte: Avaliação — Os abaixo assignados, avaliadores commerciaes, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1.ª Pretoria, para proceder á avaliação do animal de corridas de nome «Jupyra» penhorado por Antonio Tinoco a Albino de Figueiredo, na execução de uma acção ordinaria, em que contendem por aquelle juizo, dando cumprimento ao respeitavel mandado de que foram incumbidos, procederam á avaliação do referido animal, cujos caracteristicos principais são os seguintes: Egua nacional, producto do «The Money» com «Guay-nilla»; de pello castanho, estrelli, tendo os seus pés e a mão direita brancos, com cinco annos de idade, conhecida nos prados de corridas desta Capital pelo nome de «Jupyra» e ao qual dão o valor de 1:50\$000. Rio, 29 de setembro de 1903. — *Epiphany de Oliveira Santos*. — *Antonio Themistocles Simonetti*. Esta devidamente sellada. Assim será levada á praça no mencionado dia, hora e lugar acima declarados, afim de se arrematado por quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, que será affixado no lugar do costume, publico pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado o passado no Rio de Janeiro aos 30 dias de setembro de 1903. Eu, Oséas Estêves de Jesus, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Decima terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Joaquim Guestralha, na fôrma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13.ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Antonio Joaquim Guestralha, denunciado pelo Dr. 6.º adjunto dos promotores publicos pelo crime previsto no art. 377 do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Rio, 6 de outubro de 1903. — Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. *José Augusto de Oliveira*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Francisco dos Santos, na fôrma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13.ª Pretoria da Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Francisco dos Santos, denunciado pelo Dr. 6.º adjunto dos promotores publicos, como incurso nas penas do art. 333 do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 6 de outubro de 1903. — Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. *José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	12 d.	11 61/64
» Pariz.....		\$794
» Hamburgo.....		\$985
» Italia.....		\$739
» Portugal.....		\$369
» Nova York.....		4\$135
Libra esterlina em moeda.....		20\$325
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$264
Apolices geraes de 5%, de 1:000\$		973\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....		972\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:025\$000	
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		179\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..		180\$000
Ditas inscrições de 3% port..		880\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4% port....		54\$000
Banco da Republica do Brazil..		38\$500
Comp. Sal e Navegação.....		25\$250
Dita Viação Ferrea Sapucahy..		27-0-0
Dita Ferro-Carril de S. Christovão		130\$000
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		174\$250
Debs. da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		22\$000

Secretaria da Camara Syndical, 9 de outubro de 1903.— José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 26 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos da Capital o Sr. Thomaz da Costa Rabello e pelo present: são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de setembro de 1903.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1903

Arroz de Rangoon, marca MOHR, 18\$900 por sacco.

Assucar branco crystal de Pernambuco e Campos, em lote, 340 réis por kilo.

Dito idem. idem de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito idem de 3ª sorte de Pernambuco, 310 réis por kilo.

Dito idem crystal de Campos, 331 e 365 réis por kilo.

Dito idem, idem da Bahia, 325 réis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco, 300 a 310 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 260 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 185 réis por kilo.

Café typo n. 6, 4\$902 a 4\$970 por 10 kilos.  
 Dito idem n. 7, 4\$698 idem.  
 Dito idem n. 8, 4\$125 idem.  
 Dito idem n. 9, 4\$153 a 4\$221 idem.  
 Farelo do Moinho Fluminense, 2\$900 por sacco, 38 kilos.  
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e Co, 26\$000 a 23\$500 por 2/2 saccos.

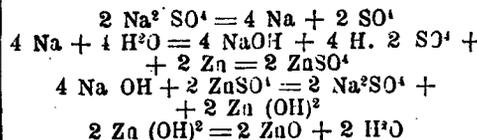
Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903.— Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.936 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Processo electrolytico para fabrico de alvaiade de zinco. Invenção do «Syndicat pour l'exploitation des Inventions du professeur Oetli, domiciliado em Berna, Suisse».

Consiste a invenção em um processo electrolytico para fabrico de alvaiade de zinco. Sabe-se que este producto é o oxido de zinco ZnO. Para obtel-o pela electrolyse electrolisamos, por meio de electrodos formados de laminas ou folhas de zinco, uma solução quente de sulfato de soda (Na<sup>+</sup>SO<sup>-</sup>) ou outro sal alcalino. Formase no anodo sulfato de zinco (ou outro sal de zinco solúvel) e no catodo soda (ou outro alcali solúvel). A soda (alcali) precipita hydroxydo de zinco Zn(OH)<sup>2</sup> da solução quente de sal de zinco. O hydroxydo de zinco insolúvel em agua separa-se por filtração ou de qualquer outro modo, e calcina-se depois para se levar ao estado de oxydo anhydro, ZnO, que é o alvaiade de zinco.

As reacções chimicas exprimem-se como segue:



Reconstitue-se portanto indefinidamente o electrolytico.

Regimen — Empregamos preferivelmente uma tensão normal de 2,5 volts e uma densidade electrica de 10 ampères dm<sup>2</sup>. Com esta densidade electrica obtemos uma elevação da temperatura do banho favoravel á precipitação do hydroxydo de zinco.

Rendimento—1 amp. hor=3,0gr.ZnSO<sup>+</sup>  
 3gr.ZnSO<sup>+</sup> — 1,5gr. ZnO,

donde se calcula que, para fabricar uma tonelada de alvaiade de zinco, em 24 horas, precisa-se 70 KW = 96 HP electricos.

O desenho seguinte representa, a titulo de exemplo, um schema da installação.

No n<sup>o</sup> senho, a installação só comprehende quatro cubas electrolyticas; na pratica, será preferivel agrupar as cubas por tres series de 10, funcionando juntamente duas destas series e havendo uma série de sobressalente.

a é o reservatorio distribuidor de electrolyto contendo uma solução de um sal alcalino, por exemplo, sulfato de soda, e b são as cubas electrolyticas, c é um tubo de distribuição, dotado acima de cada cuba, de um ramal e' com torneira.

Cada cuba é dotada de um syphão b' servindo para tirar do fundo da cuba o liquido carregado de alvaiade de zinco e deital-o em um canal d que conduz a uma turbina e, cujo eixo f é tocado por um motor qualquer e o liquido projectado na cuba e' da turbina vai ter a um reservatorio g, de onde uma bomba h, tambem tocada por um motor qual-

quer, aspira por um tubo i e o impelle, por um tubo k, no reservatorio distribuidor a. Os electrodos de zinco f são formados preferivelmente de folhas de 1 m<sup>2</sup> de superficie, com 1<sup>cm</sup> de espessura; acham-se do modo que indica o desenho, em conexão entre si e com a corrente electrica, e esta ultima contem no caso de uma distribuição de corrente continua, um commutador de inversão de qualquer systema.

A deshydratação do oxydo hidratado de zinco opera-se em um forno de mufla.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo electrolytico para fabricar alvaiade de zinco, caracterizado pelo emprego do um electrodo de zinco e um electrolyto formado de uma solução quente de sulfato de soda, ou outro sal alcalino: substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.— Jules Géraud, Lecter & Comp.

ANNUNCIOS

Aviso

Extraviaram-se 100 acções do Banco da Republica do Brazil em duas cautelas numeros ns. 17.598 e 15.898 e 5<sup>a</sup> acções do Banc Rural Hypothecario ns. 40.815 a 40.819, 44.796 e 44.797, 40.127, 3.326, 6.888, 2.143, 2.144, 8.714 a 8.716, 8.862, 8.863, 19.199, 37.355 a 37.357 e 31.680 a 31.698, pertencentes a Manoel Ferreira de Carvalho, já fallecido, e actualmente herdadas por sua mulher D. Luara Guimarães Carvalho de seus filhos Maria Leopoldina, Jayme e Maria Julia.

Faz-se a presente declaração para os effeitos da substituição de novos titulos nos referidos bancos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 12 do corrente, ao meio-dia, á rua de S. Pedro n. 5, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da companhia, na parte relativa á séle social e ao numero de membros da directoria, procedendo-se em seguida á eleição de um director, na conformidade do art. 13 dos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — A directoria.

Empresa Maritima Brasileira

Convido os Srs. subscriptores de acções desta empresa a realizarem a primeira entrada de 10% sobre o capital subscripto.— O incorporador, Mario Castro de Almeida.

Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp.

Convido os Srs. possuidores do quinhões da Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp., a comparecerem á reunião de assembléa geral extraordinaria que deve ter logar no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua dos Ourives n. 92, Rio de Janeiro, afim de tratarem da cessão de alguns bens e direitos da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1903.— Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.